

# MUNICIPIO DE IBIPEBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA



PROCESSO DE PAGAMENTO [ 2021 OB 03310001 ]

31/03/2021

**FORNECEDOR**

Nome: FRANCISCO MACIEL DA SILVA

CNPJ/CPF: 66602688553

**CLASSIFICAÇÃO**

Ação: 2173 - COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19

Natureza Despesa: 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

Fonte Recurso: 0114.014 - Transferência de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

Licitação: 0 / 0 - NÃO SE APLICA

Contrato: 0 / 0 - NAO SE APLICA

**DOCUMENTOS**

Empenho: [ 2021 NE 03010014 ] de 01/03/2021 Tipo: ORDINARIO

Liquidação: [ 2021 LQ 03220003 ] de 22/03/2021

**CONTA BANCÁRIA**

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL SA

Conta: 2001819 : 16477 : [2016] # 16477-1 - FMS CUSTEIO SUS

Cheque/OB: 33101

|                      |          |
|----------------------|----------|
| Valor bruto:         | 3.182,00 |
| Valor das retenções: | 281,60   |
| Valor liquido:       | 2.900,40 |



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBÍPEBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBÍPEBA

CNPJ: 11.457.129/0001-40

PROCESSO DE PAGAMENTO [ 2021 OB 03310001 ]

Março / 2021

FORNECEDOR

Nome: FRANCISCO MACIEL DA SILVA

Endereço: POV. DE LAGOA DO CEDRO

Compl:

CNPJ/CPF: 66602688553

Cidade: Ibipeba

UF: BA

CLASSIFICAÇÃO

Programa Trabalho: 272173 - COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19

Ação: 2173 - COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19

Natureza Despesa: 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

Fonte Recurso: 0114.014 - Transferência de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

| Saldo Anterior | Valor    | Saldo Disponível |
|----------------|----------|------------------|
| 3.182,00       | 3.182,00 | 0,00             |

LICITAÇÃO: 0 / 0 - NÃO SE APLICA

CONTRATO: 0 / 0 - NAO SE APLICA

EMPENHO [ 2021 NE 03010014 ] de 01/03/2021 Tipo: ORDINARIO

LIQUIDAÇÃO [ 2021 LQ 03220003 ] de 22/03/2021

HISTÓRICO

Pagamento nesta data, conforme comprovante em anexo.

HISTÓRICO LIQUIDAÇÃO

SERVIÇOS NA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS SOBRE A COVID-19 PARA A SECERTARIA DE SAÚDE ESTE MUNICÍPIO, CONFORME RECIBO Nº 25776

RETENÇÕES

| Código                 | Especificação                                     | Favorecido                      | Valor         |
|------------------------|---|---------------------------------|---------------|
| 5127                   | Imposto sobre Servicos - ISS (F) - FMS            | PREFEITURA MUNICIPAL DE IBÍPEBA | 159,10        |
| 5223                   | Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF (F) - FMS | PREFEITURA MUNICIPAL DE IBÍPEBA | 122,50        |
| <b>Total Retenção:</b> |   |                                 | <b>281,60</b> |

CONTA BANCÁRIA

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL SA

Conta: 2001819 : 16477 : [2016] # 16477-1 - FMS CUSTEIO SUS

Cheque/OB: 33101

///TRES MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS///

3.182,00

LIQUIDAÇÃO

Recebemos os materiais e/ou serviços

Data: 31/03/2021

AÉCIO DE OLIVEIRA MOURA - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

A despesa foi devidamente liquidada, podendo ser paga

Data: 31/03/2021

ADRIANA MENDES DE SOUZA - CONTROLADORA INTERNA

PAGUE-SE

Autorizo o pagamento deste processo:

Data: 31/03/2021

ELIVAGNER PORFIRIO ALVES BARRETO - SECRETARIO MUNICIPAL

PAGO

O processo foi pago conforme autorização

Data: 31/03/2021

REGINALDO AMORIM DA ROCHA - TESOUREIRO



ESTADO DA BAHIA  
MUNICIPIO DE IBIPEBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA

CNPJ: 11.457.129/0001-40

NOTA DE EMPENHO [ 2021 NE 03010014 ]

Março / 2021

FORNECEDOR

Nome: FRANCISCO MACIEL DA SILVA

Endereço: POV. DE LAGOA DO CEDRO

Compl:

CNPJ/CPF: 66602688553

NIT/PIS/PASEP:

Cidade: Ibipeba

UF: BA

CLASSIFICAÇÃO

Programa Trabalho: 272173 - COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19

Tipo: ORDINARIO

Ação: 2173 - COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19

Natureza Despesa: 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte Recurso: 0114.014 - Transferência de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

LICITAÇÃO: 0/0 - NÃO SE APLICA

Tipo Orgão: NAO SE APLICA

CONTRATO: 0/0 - NAO SE APLICA

Tipo Orgão: NAO SE APLICA

HISTÓRICO

IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM SERVIÇOS A PRESTAR NA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS SOBRE A COVID-19 PARA A SECRETARIA DE SAÚDE ESTE MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO N° 999030121/2021

| No. | Especificação         | Unid | Qtde   | Unitario   | Total    |
|-----|-----------------------|------|--------|------------|----------|
| 1   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | UNID | 1,0000 | 3.182,0000 | 3.182,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA  
CONTROLADORIA INTERNA  
Adriana Mendes de Souza

Controladora Interno  
Deb. N° 723 de 12/01/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA  
CONTROLADORIA INTERNA  
Confere em 01/03/21

Valdeis Queiroz Paiva  
Assistente de Controle Interno

///TRES MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS///

3.182,00

Autorizo o empenho

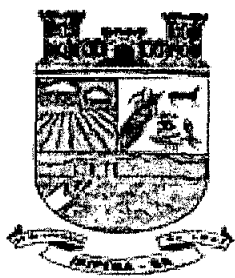
Despesa empenhada em credito próprio

Data: 01/03/2021

Data: 01/03/2021

ELIVAGNER PORFIRIO ALVES BARRETO - SECRETARIO MUNICIPAL

VANESSA GOMES DOS SANTOS CASTRO - CONTADORA



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saude -**  
**Ibipeba**

CNPJ. 11.457.129/0001-40 - Praça 19 de Setembro, 2 -  
Ibipeba-BA, 44970-000



**Contrato nº 999030121/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

O **Município de Ibipeba**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça 19 de Setembro, 2, inscrito no CNPJ sob o nº 11.457.129/0001-40, neste ato representado pelo(a) seu(ua) Prefeito, o(a) Sr.(a) **Demostenes de Sousa Barreto Filho**, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 704.474.975-53 e cédula de identidade nº 07719184-61, doravante denominado CONTRATANTE, e o Sr.(a) **Francisco Maciel da Silva**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 666.026.885-53, residente e domiciliada na(o) Praça do Comercio sn, Ibipeba-BA, aqui denominado CONTRATADO, com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante cláusulas e condições seguintes:

**I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DIVULGAÇÃO DE MATERIA SOBRE O COVID-19 PARA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.

**II – CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas para pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Unidade Orçamentária:

**Unidade orçamentária :** 27205 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Projeto atividade :** 2173 - COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19  
**Classificação econômica :** 3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
**Fonte de Recurso :** 0114.014 - Transferencias Recursos SUS

**III – CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

A contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 3.182,00 (Tres mil e cento e oitenta e dois reais).

Sendo pago em: APÓS A REALIZAÇÃO DO SERVIÇOS

§ 1º - O preço ofertado na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza e outras quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - as despesas decorrentes de locomoção, hospedagem e alimentação correrão por conta da contratante.

**IV – CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO.**

O prazo de realização do serviço é de 1 de Março até 20 de Março de 2021.

§ 1º - O prazo estabelecido nesta cláusula somente poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito

**P A G O**  
**COMPROVANTE**  
**EM ANEXO**

do Contratado, devidamente aceito pelo Contratante.

#### **V – CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

O Contratado obriga-se a:

a) Ressarcir a Administração de danos decorrente de paralisação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência;

b) Cumprir o objeto deste contrato no período estipulado, e não utilizá-lo como meio de crédito para pagamentos de duplicatas, consórcios, empréstimos ou dívidas de outra natureza.

#### **VI – CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

Além das obrigações já previstas no presente contrato, o Contratante obriga-se a:

a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 (vinte) dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, § 1º da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

b) Fiscalizar o serviço, determinar as providências que lhe parecem cabíveis e anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

#### **VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO.**

O regime de execução do presente contrato é por preço global, atendendo os procedimentos do art. 73, inciso I, das Leis 8.666/93 com as alterações da lei 8.883/94.

§ 1º - O Contratante poderá suprimir as tarefas previstas nos serviços contratados sem que o Contratado tenha direito ao pagamento de indenização, ou seja a que título for, se houver necessidade de ampliação dos serviços ou substituição, os custos será levantado com base nos preços unitários do orçamento ou, caso nele haja, o Contratado fará a composição dele em comum acordo com o fiscal e um técnico do Contratante.

§ 2º - Dependerá de prévia autorização do Contratante por escrito, na hipótese de querer o Contratado transferir a terceiros total ou parcial o presente contrato.

#### **VIII – CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES.**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará ao contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de indignidade para licitar e contratar com o Município de Ibipeba - BA, e multa de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 3% (três por cento) ao dia de atraso sobre o valor da parcela do fornecimento não realizado.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **IX – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

§ Único - No caso de rescisão deste contrato, o contratado receberá, apenas, o pagamento relativo ao

objeto fornecido ao Contratante.

### X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL.

As importâncias devidas pelo Contratado serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

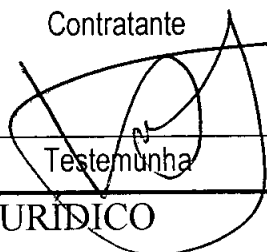
### XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORUM.

As partes elegem o Fórum da cidade de BARRA DO MENDES - BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato e das testemunhas. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ibipeba- BA, 1 de Março de 2021

DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO

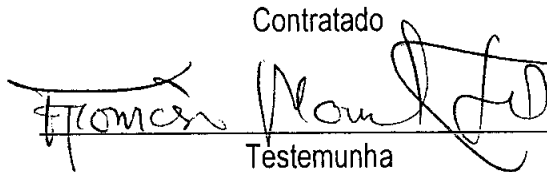
Contratante



Testemunha

FRANCISCO MACIEL DA SILVA

Contratado

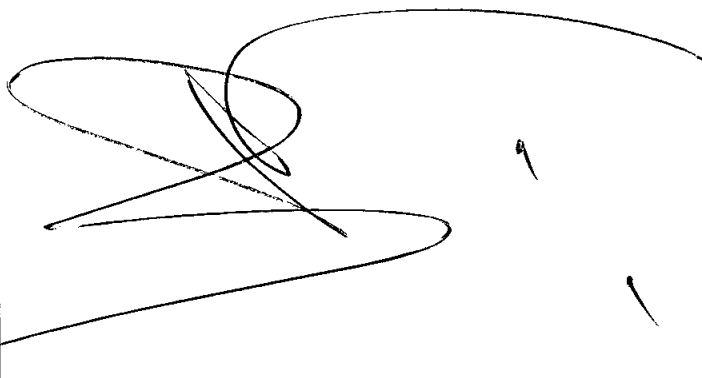


Testemunha

#### PARECER JURÍDICO

Aprovo o Contrato n°  
999030121/2021 e seus anexos dê-  
se-lhe a divulgação no art. 40, inciso  
III do parágrafo 2° da Lei Federal n°  
8.666/93

Joana Pereira Santos  
Assessor(a) Jurídico(a) - OAB n°  
21.800  
CPF 985.617.315-91



G334310904280838007  
31/03/2021 09:06:46

---

**DOC ou TED Eletrônico****Debitado**

---

Agência 3842-3  
Conta corrente 16477-1 BA 291240 FMS CUSTEIO SUS

**Creditado**

---

Banco 237 BANCO BRADESCO S.A.  
Agência (sem DV) 2094 PLANALTINA-CID.SAT.  
Conta corrente (com DV) 249149  
CPF 666.026.885-53  
Nome favorecido FRANCISCO MACIEL DA SILVA  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 33.101  
Valor 2.900,40  
Destinação 0  
Data transferência 31/03/2021

"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB 1CB450FF5373967C

---

Assinada por JC168528 REGINALDO AMORIM DA ROCHA 31/03/2021 09:05:49  
JE698005 ELIVAGNER A BARRETO 31/03/2021 09:06:46

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JE698005 ELIVAGNER A BARRETO.



Recibo nº 25776/2021

# RECIBO

**Nome:** Francisco Maciel da Silva  
**CPF/CNPJ:** 666.026.885-53  
**Endereço:** Praça do Comercio sn  
**Cidade:** Ibipeba

|                             |          |
|-----------------------------|----------|
| <b>Valor Bruto:</b>         | 3.182,00 |
| <b>ISS:</b>                 | 159,10   |
| <b>IRRF:</b>                | 122,50   |
| <b>Consignado Bradesco:</b> | 0,00     |
| <b>Pensão Alimenticia:</b>  | 0,00     |
| <b>Valor Liquido:</b>       | 2.900,40 |

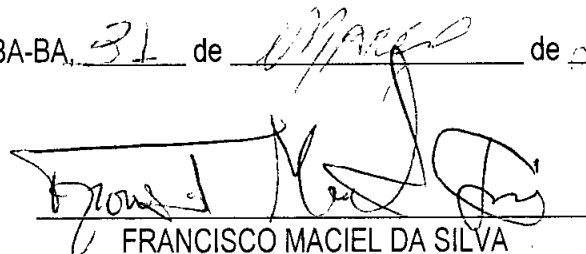
Recebi da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, a importancia de R\$ 3.182,00 (Tres mil e cento e oitenta e dois reais) correspondente a:

SERVIÇOS PRESTADOS COM DIVULGAÇÃO DE MATERIA SOBRE O COVID-19 PARA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. CONFORME O CONTRATO Nº 999030121/2021.

**Conta:** \_\_\_\_\_ -

**Cheque:** \_\_\_\_\_

IBIPEBA-BA, 31 de Março de 2021



FRANCISCO MACIEL DA SILVA  
Contratado

**PAGO  
COMPROVANTE  
EM ANEXO**